



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

**EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL PARA ALUNOS
NOVOS E ALUNOS VETERANOS**

O Instituto Social da Paróquia dos Remédios, inscrita no CNPJ 07.345.275/0001-06, respeitando o que rege a Lei Nº 187/2021, no cumprimento de suas ações filantrópicas; através do Colégio Maria Montfort – situado na rua Professor João Bosco Nº 213, Bairro Parque Araxá, Telefone: (85) 3281-5511. Torna público o Edital para concessão de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2026, aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica.

RESOLVE:

I – DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Art.1º - A concessão de Bolsa de Estudo Social visa proporcionar acesso e atendimento na Educação Básica, na modalidade presencial, do ensino infantil ao ensino médio, de acordo com a análise do perfil socioeconômico para atender o que dispõe o artigo 14 § 1º e 2º, da lei 12.101/09, alterada pela Lei 12868/2013; aos candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência econômica.

Art.2º - A concessão de Bolsa de Estudo Social segue as metas da Assistência Social estabelecidas pela Matriz do Colégio para o ano letivo de 2026, levando em consideração os ciclos educacionais, turnos, ano e série; de acordo com a Lei Nº 187/2021 ofertando:

I. Bolsa de Estudo Integral (100%) que será concedida ao candidato selecionado cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente nacional e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.

II. Bolsa de Estudo Parcial (50%) que será concedida ao candidato cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos vigentes nacional, quando necessário para o alcance do número mínimo exigido na Lei e obedecidas as demais condições estabelecidas neste edital.



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.3º - A concessão da Bolsa de Estudo Social **NÃO** cobre, cursos extraclasse e projetos necessários ao pleno desenvolvimento da proposta pedagógica, tais como, oficinas, cursos livres etc., que forem ofertados pela escola.

Art.4º - O custo da concessão da Bolsa de Estudo Social será assumido pelo Colégio e abrangerá o valor da anuidade escolar do ano letivo de 2026.

§ 1º - Complementarmente, para o cumprimento das proporções prevista no artigo 13 do § 2º da Lei 12.101/09, que refere "...concedidos aos alunos matriculados cuja renda familiar mensal per capita não excede o valor de 1 (um) salário mínimo e meio..." o Colégio não poderá custear material didático e uniforme escolar as metas de assistência estabelecida para o ano de 2025.

Art.5º - A Bolsa de Estudo Social é intransferível, não havendo possibilidade de transferência nem mesmo para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar o Colégio Maria Montfort.

Art.6º - A concessão da Bolsa de Estudo Social se dará após a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** para o ano letivo de 2024 e preenchimento do **FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO (SOCIOECONOMICO)**.

Parágrafo Único: A bolsa de estudos é concedida de acordo com as normas legais vigentes, tem validade para o ano letivo de 2026, ou enquanto perdurarem as condições determinantes do benefício, e respeitadas o regulamento interno referente normas e critérios adotados pelo Colégio Maria Montfort, de forma que não se constitui um direito adquirido, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

II – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.7º - Fica instituído o período de 31/10/2025 a 31/01/2026 para divulgação do Edital do Programa de Concessão de Bolsa de Estudo Social, a partir de 07 horas do dia 31/10/2025 às 13 H do último dia especificado.

Art.8º - Os candidatos ou responsáveis legais pelos candidatos interessados em participar do processo de Bolsa de Estudo Social devem:

- I. Preencher o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO (SOCIOECONOMICO) que estará disponível na secretaria do Colégio Maria Montfort e agendar entrevista presencial.
- II. Após preenchimento e impressão do formulário, anexar à relação dos documentos comprobatórios listados neste edital, que deverão ser entregues, na data e horário agendado da entrevista presencial, na secretaria do Colégio Maria Montfort.
- III. Comparecer à Secretaria do Colégio para saber o resultado da seleção. O candidato ou responsável legal pelo candidato que tiver a Bolsa de Estudo Social deferida deve efetuar Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para formalizar a Matrícula e somente será validado pelo responsável legal/financeiro do solicitante à bolsa social, no período de inscrição informado por este Edital.

Art.9º - Os critérios de pré-seleção aqui definidos são integralmente obrigatórios para a concessão de Bolsa de Estudo Social para o ano letivo de 2026.

Art.10- Não haverá reavaliação dos resultados. No caso de desistência e/ou transferência de alunos bolsistas, serão chamados os próximos candidatos da lista de pré-selecionados, caso não haja candidato à bolsa de estudo, poderá ser aberto novo processo seletivo, considerando a meta de assistência social da Mantenedora do Colégio Maria Montfort.

III - DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO DE BOLSA 2026.



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.11 - É recomendável a leitura do Edital disponível na secretaria do Colégio Maria Montfort, localizado à rua Professor João Bosco Nº 213, Bairro Parque Araxá no período de 31/10/2025 a 31/01/2026.

Art.12 – Serão avaliadas todas as inscrições realizadas no prazo legal.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser feitas exclusivamente no Setor da Secretaria, não sendo aceitas outras formas de inscrição.

Art.13 - A Instituição não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas particulares dos candidatos ou a falta de documentos obrigatórios.

Art.14 - O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL deve ser acompanhado com a documentação solicitada neste edital.

Art.15 - As solicitações de Bolsa de estudo social preenchidas e entregues no Setor de Apoio ao Aluno não garantem aprovação à solicitação de Bolsa; tampouco à veracidade das informações registradas e apresentadas.

Art.16 - Após a finalização do preenchimento da solicitação de Bolsa de Estudo Social e entregue no Setor de Apoio ao Aluno, não será permitida qualquer alteração das informações.

Art.17 - Será motivo de reprovação automática à solicitação da Bolsa de Estudo Social se existir a duplicidade de inscrições, ou seja, duas inscrições em nome de um mesmo candidato.

Art.18 – Durante o processo de concessão de Bolsa de Estudo Social, o Colégio Maria Montfort terá por base as informações registradas no formulário de solicitação de Bolsa de Estudo Social, serão comprovadas mediante documentação exigida listada neste edital.

IV - DA ENTREVISTA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO GRUPO FAMILIAR



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.19 – A entrevista Presencial consiste na aferição documental e análise do perfil socioeconômico do grupo familiar em que o candidato está inserido, realizada por Assistente Social. Poderá ocorrer solicitação de documentação complementar, caso a Assistente Social julgar necessário; mediante disponibilidade de agendamento dentro do período estabelecido neste Edital ou a Assistente Social poderá indeferir o processo automaticamente.

§ 1º A entrevista, para a análise do perfil socioeconômico, poderá ser reagendada 01 (uma) única vez, conforme disponibilidade de agenda e em caso positivo se o candidato não comparecer, perderá a inscrição.

§ 2º O candidato ou o responsável legal do candidato menor de idade, que não comparecer na data agendada, terá o seu pedido de Bolsa indeferido automaticamente.

Art.20 – A documentação exigida é:

- a. Cédula de identidade (RG - atualizado), ou carteira de habilitação, obrigatório para maiores de 18 anos;
- b. Certidão de nascimento, obrigatório para menores de 18 anos que não possuírem RG;
- c. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d. Comprovante de matrícula em rede pública do irmão, quando for o caso;
- e. Certidão de óbito, quando for o caso;
- f. Comprovante de residência, podendo ser conta de água e/ou conta de luz e/ou conta de telefone fixo atual;
- g. Declaração de imposto de renda do grupo familiar da pessoa física se for o caso, incluindo: a. todas as páginas da declaração de ajuste anual; b. recibo de entrega da declaração de ajuste anual; c. informe de rendimentos, caso seja isento de declaração;
- h. Termo de guarda e/ou tutela do candidato(a), caso encontre-se nesta situação;
- i. Contrato de locação com as assinaturas reconhecidas em cartório e o ultimo (01) comprovante de pagamento, se residir em moradia alugada por meio de imobiliária e/ou administradora de imóveis;
- j. Declaração (Modelo anexo I), com assinatura do proprietário do imóvel, caso a família requerente resida em moradia alugada sem contrato de locação;



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

- k. Se receber pensão, anexar a declaração constando o valor da pensão alimentícia recebida mensalmente, contendo assinatura da pessoa que paga a pensão, (Modelo anexo II);
- l. Em caso de pagamento de pensão via depósito bancário, deve-se anexar o comprovante bancário;
- m. Somente nos casos em que a pensão alimentícia tiver sido determinada por ordem judicial, apresentar o termo jurídico constando o valor pago mensalmente, contendo as respectivas assinaturas.
- n. Para comprovação de renda por atividade profissional, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade, sendo cópia simples ou autenticada, conforme especificado abaixo:
- o. Se for desempregado recebendo seguro desemprego, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa-Econômica Federal; Rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- p. Se for desempregado sem possuir nenhum tipo de renda, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Declaração (Modelo anexo III), com assinatura;
- q. Se assalariado, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Os 03 (três) últimos holerites e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos holerites.
- r. Se for professor eventual, apresentar: declaração em papel timbrado da escola/colégio, assinado pelo diretor(a), constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos rendimentos brutos.
- s. Se for funcionário público, apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Os 03 (três) últimos holerites e, no caso de pagamento de comissões e horas extras, apresentar os 06 últimos holerites/contracheques.
- t. Se for sócio e/ou proprietário de empresa e/ou cotista, deve apresentar:



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Comprovante de pró-labore os 03 (três) últimos, lucros distribuídos e o contrato social; Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, completo e recibo de entrega da declaração e, caso a empresa não tenha movimentação, apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual; O DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) constando a descrição da atividade desenvolvida e a média mensal dos rendimentos, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade ou Declaração de justificativa expedida por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

u. Se for trabalhador informal ou prestador de serviços ou autônomo ou profissional liberal, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Declaração (Modelo anexo IV), sendo assinatura.

v. Se for estagiário, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); Contrato e/ou termo de compromisso de estágio em vigência indicando o valor recebido;

w. Se for aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS, ou qualquer outro Instituto de Previdência Pública ou Privada, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco); a partir de 60 (sessenta) anos não é necessário apresentação; Extrato de pagamento constando valor bruto do benefício. Ou cartão informando o número do benefício, data de nascimento, nome do beneficiário e CPF.

x. Se for trabalhador cooperado, deve apresentar: Carteira profissional (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), contrato de integração; contrato de cooperação e declaração em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos 03 (três) meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.21 - As cópias dos documentos exigidos listados neste edital ficarão arquivadas no prontuário do aluno, no Setor de Apoio ao aluno, quando o candidato for beneficiado com Bolsa de Estudo.

Art.22 - A visita domiciliar poderá ser realizada antes ou após a efetivação da matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nos casos em que a Assistente Social julgar necessário ou a qualquer tempo, sem aviso prévio, para a verificação das informações e as condições socioeconômicas informadas que consistirá na averiguação in loco das informações contidas no formulário de solicitação de bolsa de estudos e prestadas no ato da entrevista. No caso de visita agendada a assistente social notificará o candidato ou responsável legal dele por telefone ou e-mail sobre a necessidade do referido procedimento.

Art.23 - A visita domiciliar será realizada por uma Assistente Social designada pelo Colégio Maria Montfort, que deverá comparecer à residência do atual aluno bolsista e realizar a análise in loco das condições socioeconômicas.

Art.24 – A Assistente Social, no momento da visita domiciliar pode, a seu critério, solicitar documentação complementar daquela apresentada anteriormente da concessão da Bolsa de Estudo Social, quando julgar necessário, devendo agendar o retorno para entrevista presencial e entrega da documentação solicitada, junto ao Colégio Maria Montfort.

Art.25 - Toda a documentação do grupo familiar que a Assistente Social considerar pertinente arquivar será organizada em prontuário individual e arquivada pelo período mínimo de 10 (dez) anos. É assegurado ao candidato ou responsável legal sigilo dos documentos apresentados, salvo aqueles exigidos pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Após o prazo limite de 10 (dez) anos, a documentação será descartada.

V - DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.26 - Para concorrer à seleção para a Bolsa de Estudo Social, o candidato deverá atender, integralmente, todas as condições estabelecidas neste Edital:

- I. inscrever-se no Processo Seletivo de Bolsa de Estudo Social;
- II. agendar entrevista presencial;
- III. comprovar renda familiar mensal per capita bruta;
- IV. ter concluído o ano letivo;

VI – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art.27 – A grupo familiar onde o candidato está inserido será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico em consonância com o §§ 1 e 2 do art. 14 da Lei 12.101/09 e cumulativamente, por outros critérios definidos pela Mantenedora do Colégio sendo eles:

- a. Analise do perfil sócio econômico que, consiste na afeição da Renda Bruta Mensal Familiar2 (RB) determinada pela Lei 12.101/09;
- b. Proximidade da residência; sendo prioritários os candidatos que residirem no mesmo bairro onde o Colégio está estabelecido e adjacências;
- c. Doença Crônica, considerando Deficiência: visual, motora, mental e auditiva; por Transtornos Globais do Desenvolvimento, sendo os do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Asperger, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e por Altas Habilidades pessoa que possui capacidade mental significativamente acima da média;
- d. Perda de Moradia por Motivo de Catástrofe devido a mudanças climáticas
- e. decretado por órgão Público dentro do ano letivo que se pleiteia bolsa social.

Art.28 - No caso de haver empate, a Assistente Social defere a concessão de bolsa de estudo, considerando os seguintes critérios estabelecidos pela Matriz:

- I. anos de estudos na mesma Instituição;
- caso persista a mesma classificação, o desempate se dará por meio de sorteio, este divulgado e organizado nas dependências do Colégio Maria Montfort na presença dos candidatos ou responsáveis legais, um dos membros da Comissão de Concessão de Bolsas, Direção e Membro administrativo do Colégio Maria Montfort.



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

VII – DO PARECER TÉCNICO SOCIAL

Art.29 - O parecer social será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidária, por profissional de serviço social (Assistente Social), devidamente inscrito no Conselho Regional de Serviço Social, pautado nas informações do Cadastro Socioeconômico, Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudos e documentos entregues do grupo familiar, exigidos e listados neste edital.

Art.30 - O parecer técnico será assinado, datado e carimbado com o número de inscrição no CRESS pela Assistente Social, devidamente inscrita. O parecer técnico será arquivado, pelo prazo de 10 anos, junto com os demais formulários e documentos exigidos.

VIII – DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Art.31 - A concessão da Bolsa de Estudo contará com uma Comissão Organizadora, denominada Comissão de Bolsa de Estudo Social, instituída pelo Colégio Maria Montfort formada por número ímpar de pessoas e poderá ser composta pelos profissionais das seguintes áreas: Direção, Secretaria, Tesouraria e Pedagógica que desempenhará as atividades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art.32 - São atribuições da Comissão de Bolsa de Estudo:

- a. Elaborar o material informativo sobre os procedimentos;
- b. Zelar pelo cumprimento do cronograma;
- c. Apurar, a qualquer tempo, mesmo depois de concedida a Bolsa de Estudo, quaisquer indícios de irregularidades no processo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção;
- d. Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- e. Validar ou Invalidar o parecer do Assistente Social;
- f. Emitir parecer da comissão de Bolsa de Estudo Social com as devidas justificativas da validação ou invalidação da Bolsa.



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Art.33 – A validação da Comissão de Bolsa de Estudo Social será assinada pela Diretora do Colégio Maria Montfort ou seu Representante Legal e por um membro da Comissão de Bolsa de Estudo Social.

Art.34 – A validação da comissão será arquivada, pelo prazo de 10 anos, junto com os demais formulários e documentos exigidos junto ao Setor de secretaria.

Parágrafo Único: Não haverá revisão da decisão de deferimento e indeferimento da concessão de bolsa de estudo social.

IX – DOS SELECIONADOS E ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art.35 – Será comunicada por meio do e-mail, telefone ou meio indicado pelo interessado a decisão de concessão ou não da Bolsa de Estudos Social.

Art.36 – O candidato que tiver a Bolsa de Estudo Social deferida deve comparecer à Secretaria do Colégio Maria Montfort para efetuar sua matrícula e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Bolsa de Estudo).

Art.37 - A concessão da Bolsa de Estudo Social será concluída após a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Bolsa de Estudos)** para o ano letivo de 2024.

Art.38 – O **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (Bolsa de Estudos)** deve ser assinado pelo candidato ou responsável legal, quando o candidato for menor de idade, para validação, e somente será validado se for a mesma pessoa que assinou a ficha de Cadastro Socioeconômico.

Art.39 - A Assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Bolsa de Estudos) deve ser realizada no período informado estabelecido neste Edital e será assinado na Secretaria do Colégio Maria Montfort.



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

X - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

Art.40 – O candidato ou responsável legal deve atender, obrigatoriamente, às condições exigidas para a seleção e manutenção da Bolsa de Estudo Social e não poderá incorrer nas seguintes condições:

- a. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de bolsista parcial;
- b. Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos nos Editais publicados de concessão e de seleção à bolsa;
- c. Não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Bolsa de Estudos) em período hábil, conforme estabelecido em Edital, caso seja contemplado com a Bolsa;
- d. For verificado, a qualquer momento, que o candidato ou responsável legal pelo candidato menor de idade usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação de vulnerabilidade, quando de sua habilitação;
- e. O aluno (a) for reprovado por falta ou nota, no ano anterior à vigência da Bolsa;
- f. Descumprir o regimento interno do Colégio Maria Montfort;
- g. Transferência ou desistência do bolsista.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41 – Será indeferido, automaticamente, o processo cujo formulário de solicitação de Bolsa de Estudo Social e cadastro socioeconômico estejam incompletos e faltando documentação comprobatória da situação socioeconômica do grupo familiar.

Art.42 - Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa de Estudo Social, que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

Art.43 - A Bolsa de Estudo Social será concedida desde a primeira até a última parcela da mensalidade do ano letivo de 2026, levando em consideração a anuidade do curso.



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

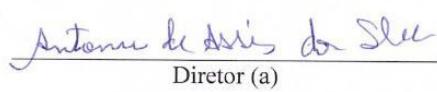
Art.44 - O processo de Concessão de Bolsa de Estudo Social será realizado, sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise Lei Nº 187/2021 e deferimento considerando o parecer técnico do profissional de serviço social, pautado nas informações e documentação apresentadas pelo candidato ou responsável legal do candidato menor de idade análise da comissão de bolsa de estudo social.

Art.45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio Maria Montfort, com concordância da Presidência.

Art.46 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Fortaleza, 31 de outubro de 2025.


Membro da Comissão


Diretor (a)



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

MODELOS – ANEXOS

Anexo I – Modelo Referente Moradia Alugada sem Contrato de Locação

Eu, _____,
portador (a) do RG. _____ e CPF _____ residente à
Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, declaro sob as
penas das Leis Civil e Penal que, o imóvel de minha propriedade, sito à Rua
_____ nº. _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____, foi alugado para moradia do(a)
Sr(a) _____ portador (a)
do RG _____ e CPF _____, com ônus de R\$
_____ (_____) por mês, por
período de ____/____/____ a ____/____/____.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada.

Cidade/Ce _____, _____ de _____ de 20____

Proprietário do Imóvel



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Anexo II – Modelo Referente a Pensão Alimentícia

Eu, _____,
portador (a) do RG. _____ e CPF _____ residente e
domiciliada (o) a Rua _____, nº _____
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____, declaro sob as penas
das Leis Civil e Penal que pago () / recebo () pensão alimentícia no valor mensal
de R\$ _____, para/do

(nome do menor beneficiado ou do pagante)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada.

_____, ___, de _____ de _____

Assinatura do Pagante

Assinatura do Beneficiário ou Responsável Legal



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Anexo III – Modelo Referente a não receber nenhum valor monetário

Eu, _____,
portador(a) do RG. _____ CPF _____ residente à Rua
_____, nº _____ Bairro
_____ Cidade _____ Estado _____, declaro sob as penas das
Leis Civil e Penal que não recebo atualmente, salários, proventos, horas extras,
comissões, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de
chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore,
outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou
autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da
informação prestada.

Cidade/Ce _____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Declarante



INSTITUTO SOCIAL DA PARÓQUIA DOS REMÉDIOS
COLÉGIO MARIA MONTFORT

Rua Prof. João Bosco 213, Parque Araxá – Telefones: 3281-5511
FORTALEZA-CE

Anexo IV – Modelo Referente à realização de atividade informal

Eu, _____,
portador (a) do RG. _____ e CPF _____ residente à Rua
_____, nº ____ Bairro
_____ Cidade _____ Estado _____, declaro sob as penas das
Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de
_____ e tenho uma renda mensal aproximada de R\$

(_____)
(Descrever valor por extenso)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada.

Cidade/Ce _____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Declarante